

BAR DA PRAIA DA RIBEIRA NA ALBUFEIRA DO AZIBO

ANO DE 2020

Caderno de Encargos

ÍNDICE

1. Objeto da exploração
2. Contraprestação base mensal/caução
3. Prazo da exploração
4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração
5. Deveres do adjudicatário
6. Transmissão da exploração
7. Propriedade do equipamento
8. Responsabilidade do adjudicatário
9. Condicionalismos
10. Disposições finais

1. Objeto da exploração

1.1 Concurso para atribuição da exploração do bar da Praia da Ribeira na albufeira do Azibo, encontrando-se a área assinalada na planta anexa a este caderno de encargos e dele faz parte integrante.

1.2 Querendo, os interessados, entre a data da publicitação e o ato público do procedimento, poderão verificar o local a explorar.

2. Contraprestação mensal / caução

2.1 A contraprestação base de licitação mensal é de 1.000,00€ (mil euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

2.2 Para garantia da relação contratual, o adjudicatário, na data do pagamento da primeira contraprestação mensal, presta uma caução, pelas formas legais permitidas, no valor correspondente a uma prestação mensal, sendo devolvida no final da relação contratual se esta tiver sido integralmente cumprida.

3. Prazo da exploração

3.1 A exploração é feita pelo prazo de 4 meses.

3.2 A exploração não é objeto de renovação.

3.3 No prazo de 1 mês, contado do término da relação contratual, o adjudicatário terá de deixar livre o espaço objeto de exploração.

4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração

4.1 O adjudicatário obriga-se a pagar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, até ao dia 8 (oito) de cada mês, salvo se este não for útil, caso em que a data limite é o primeiro dia útil seguinte, a contraprestação mensal a que está obrigado.

4.2 O não pagamento da contraprestação mensal, na data referida no número anterior, constitui o adjudicatário na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal em juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

5. Deveres do adjudicatário

São deveres do adjudicatário, designadamente:

9.2 Ao adjudicatário não será permitida a colocação de mensagens de cariz publicitário no corpo do edifício, localização de corpos exteriores ou outro tipo de elementos susceptíveis de alterarem o aspeto exterior do edifício e envolvente, devendo ser solicitada autorização à Câmara Municipal para a instalação de qualquer elemento decorativo ou publicitário exterior.

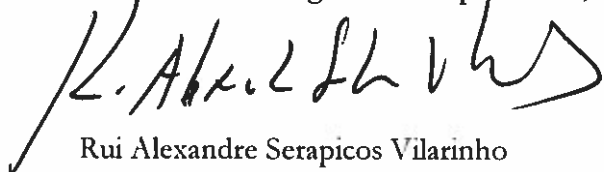
10. Disposições finais

10.1 Na interpretação do presente contrato de exploração observar-se-ão as disposições deste caderno de encargos.

10.2 O incumprimento, por parte do adjudicatário, de qualquer das disposições contratuais respeitantes à presente exploração, dará à Câmara Municipal o direito de rescindir livremente a relação contratual, sem lugar ao pagamento de qualquer indemnização e a requerer o imediato despejo, ficando por conta daquele todas as despesas, quer particulares, quer judiciais, daí resultante.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 07 de maio de 2020.

O Vereador em regime de tempo inteiro,



Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS | Divisão de Ambiente e Gestão Territorial | DAGT
 Secção de Gestão territorial | Sector de Análise das Operações Urbanísticas
 Jardim 1º de Maio 5340-218 Macedo de Cavaleiros / Tel: (351) 278 420-420 Fax (351) 278 426 243 E-mail: geral@cm-macedodecavaleiros.pt

título:

ESPLANADA DO BAR DE APOIO À PRAIA

local:

**PRAIA DA RIBEIRA
 Albufeira do Azibo**

desenho:

Planta - Proposta

01

Chefe Divisão:	Eng. Cristina Ferreira	Coord. Projeto:	Eng. Cristina Ferreira	Fase:	Ant. projeto	Esc:	1/100
Especialidade:	ARQUITETURA	Desenhou:	Arq. Sandra Abrunhosa	Fich:		Subst:	N.º
R Especialidade:	Arq. Sandra Abrunhosa	Nº Proc:	CM-41/2019	Arquivo:		Data:	04/2020